

OFÍCIO Nº 575/2021

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria
Cléber Salvi
Superintendente da Saneouros
Avenida Juscelino Kubitschek, 717, Loja 3, Vila Itacolomi
Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Cc

Rhuan Souza Rocha
Gestor do Contrato de Concessão - Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de
Ouro Preto

Diogo Ribeiro dos Santos
Procurador Geral - Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Assunto: ref. Ofício SANEOURO nº 362/2021

Senhor Superintendente da Saneouros,

Em referência ao Ofício nº 362/2021, encaminhado pela Saneouros com a data de 22 de novembro de 2021, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) científica que não está de acordo com a fórmula de cálculo apresentada pela concessionária como comprovação do alcance do que vem sendo chamado de “gatilho de cobrança”, previsto no item 18.3 *a* do Contrato de Concessão, pelos motivos discutidos a seguir.

Em primeiro lugar, não é plausível considerar que a população factível de ser atendida pelo sistema público de abastecimento de água (ou população total dentro da área da concessão) é 86,97% da população total do município. Tal percentual reproduzia a parcela de população urbana do

THIMOTEO
CEZAR
LIMA:076982
87602

Assinado de forma digital por THIMOTEO
CEZAR LIMA 07698287602
Dados: 2021.12.07 15:15:23 -03'00'

ARISB-MG - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais
Rua Rio de Janeiro, 600, sala 1501 - CEP: 30.160-911 | (31) 3789-6125 | Belo Horizonte - MG
www.arisb.com.br | arisb@arisb.com.br

Página 1 de 4

Equação II: número de economias residenciais com hidrômetro / número de economias residenciais atendidas

Por fim, a ARISB-MG adverte, no entanto, que as Equações I e/ou II pode(m) ser alvo de modificação quando o poder concedente manifestar formalmente quanto à retirada, da base de cálculo, do número de ligações com (i) recusa e/ou impossibilidade de instalação de hidrômetros e (ii) hidrômetros não instalados pelo anterior prestador de serviço. Caso o titular do serviço resolva por deferir o pleito da Saneouro, parcela deverá ser descontabilizada, através de sua subtração do denominador da Equação I e/ou Equação II.

Atenciosamente,

THIMOTEO
CEZAR
LIMA:076982876
02

Assinado de forma digital
por THIMOTEO CEZAR
LIMA:07698287602
Dados: 2021.12.07
15:16:17 -03'00'

Thimóteo Cezar Lima
Diretor-Geral Interino da ARISB-MG